

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO INEX. Nº 01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA KARDOSO E VILARINDA LTDA, TENDO POR OBJETO “SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI”.

CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 35.155.225/0001-00, com sede na Av. João Rufino, s/n, bairro Gil Marques, na cidade de Novo Oriente do Piauí-PI, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSE NILTON VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Novo Oriente do Piauí-PI, casado, com RG nº1.877.627 SSP-PI, CPF nº723.811.401-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KARDOSO E VILARINDA LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.845.786/0001-55**, sediada a Rua Arlindo Nogueira, nº865, Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. **CRISTIANI VILARINDA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Teresina - PI, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 18/05/1979, contadora, portadora do CPF nº 831.911.943-04, e da cédula de identidade RG nº 1.703.276 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Adeodato Veloso nº 580, Centro – CEP: 64. 300-000 Valença do Piauí - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e resolvem, de comum acordo, pelo presente **TERMO ADITIVO** ao

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, originado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, instruído no **Processo Administrativo nº 01/2021**, por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto realizar a **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo e o **REAJUSTE NO VALOR** do contrato primitivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 Por motivo de expiração da **VIGÊNCIA DO PRAZO** do contrato primitivo, firmado entre as partes em 01/01/2021, findando em 31/12/2021, resolvem de comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, alterar o prazo por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato Primitivo, **findando em 31/12/2022**.

3.2 Fica alterado o prazo anterior de **31 de dezembro de 2021** para **31 de dezembro de 2022**, alcançados por este **TERMO ADITIVO**.

3.3. Pelo presente termo, **fica a data de 01/01/2022 para início da vigência deste termo aditivo**, para efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) MENSAIS**, para **R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS) MENSAIS**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

4.1. Os recursos financeiros para o adimplemento do contrato será por conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI: 33.90.39 – SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do termo aditivo ao contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente do Piauí-PI, 04 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: José Nilton Vieira de Sousa
CPF: 723.811.401-15
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI
JOSE NILTON VIEIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: Cristiani Vilarinda dos Santos
KARDOSO E VILARINDA LTDA
inscrita no CNPJ: 20.845.786/0001-55
CRISTIANI VILARINDA DOS SANTOS
Sócia Administradora

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO INEX. Nº 01/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE DE “SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI”

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI
CONTRATADA: KARDOSO E VILARINDA LTDA, inscrita no CNPJ:
20.845.786/0001-55**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57 E 65 DA LEI N.º 8 .666/93 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI: 33.90.39 – SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

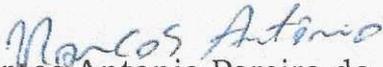
VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA 01/01/2022, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR EM R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS) MENSAIS, CORRECIONADO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

04/01/2022.

Novo Oriente do Piauí – PI, 04 de janeiro de 2022.


Marcos Antonio Pereira da Silva

=Presidente da CPL